

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 18 de novembro de 2024 às 08h04*  
*Seleção de Notícias*

## Época Negócios - Online | BR

Marco regulatório | INPI

**Conectando universidades e empresas: desafios e oportunidades na jornada da inovação . . . . .** 3  
MUNDO | AUTOR | FLÁVIO GUIMARÃES

## Veja.com | BR

16 de novembro de 2024 | Denominação de Origem

**Até que ponto o selo DOC é garantia de qualidade de um vinho? . . . . .** 5  
ÚLTIMAS NOTÍCIAS | AUTOR

## Diário do Pará | PA

16 de novembro de 2024 | Marco regulatório | INPI

**Patente: veja como registrar seu projeto sustentável . . . . .** 7  
DOL - DIÁRIO ONLINE

## Migalhas | BR

15 de novembro de 2024 | Marco regulatório | INPI

**Dentista não tem direito de uso exclusivo de marca com nome genérico . . . . .** 10  
MIGALHAS

# Conectando universidades e empresas: desafios e oportunidades na jornada da inovação

MUNDO



No Brasil, essa parceria universidade-empresa é bem mais limitada a algumas iniciativas isoladas e, por isso, as companhias aqui são forçadas a buscar conhecimentos científicos e tecnologias fora do país. O cenário da inovação baseado em pesquisa e desenvolvimento no Brasil, tanto no setor privado (maioria empresas) quanto no setor público (universidades e institutos do governo) está, infelizmente, muito abaixo do que vemos em países desenvolvidos.

Em uma rápida comparação com os Estados Unidos, podemos ver alguns dados que demonstram essa diferença: segundo a National Science Foundation (NSF), em 2019 o investimento em P&D nos EUA foi de cerca de US\$ 581 bilhões, sendo aproximadamente US\$ 129 bilhões provenientes do governo federal e US\$ 452 bilhões, do setor privado.

Já no Brasil, como apontam informações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), esse valor foi de aproximadamente US\$ 19 bilhões, sendo US\$ 11 bilhões vindos do setor privado e US\$ 8 bilhões, do governo.

No mesmo ano, os EUA registraram cerca de 333 mil patentes, de acordo com a United States Patent and

Trademark Office (USPTO), enquanto por aqui foram registradas somente 5 mil patentes, como aponta o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**).

Essa situação é consequência da baixa quantidade de pesquisadores no Brasil comparado com os EUA: enquanto eles contam com cerca de 1,4 milhão de pesquisadores em P&D, aqui existem aproximadamente 230 mil profissionais com essa atuação. Além disso, as diferenças culturais também atrapalham, uma vez que as empresas aqui querem velocidade e encontrar soluções que possam ser comercializadas visando o lucro, ao passo que as universidades focam mais na produção de conhecimento e formação de recursos humanos, mesmo que, muitas vezes, eles não tenham aplicação prática ou retorno no curto prazo.

Além disso, há questões relacionadas à **propriedade** intelectual que devem estar claras desde o início da colaboração. As preocupações sobre quem terá o direito legal sobre o conhecimento produzido e suas aplicações não podem frear o desenvolvimento da inovação.

O fato de os recursos financeiros serem limitados em ambos os lados também dificulta a conclusão dos projetos de pesquisa - para isso, existem também fontes de financiamento vindas principalmente de institutos governamentais, que fomentam essas iniciativas com o objetivo de trazer avanços para a sociedade como um todo, como a **Lei** de Inovação Tecnológica (Lei nº 10.973/2004), o Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Programa Start-Up Brasil), o Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas (PIPE) da Fapesp, e o Programa de **Inovação** Tecnológica em Empresas Estabelecidas (PITE) da **Finep**.

Porém, diante de desafios tão significativos, como

Continuação: Conectando universidades e empresas: desafios e oportunidades na jornada da inovação

podemos melhorar o cenário de inovação no país e desenvolver o setor de pesquisa?

É fato que as universidades possuem um papel fundamental no ecossistema, começando pela formação dos recursos humanos, passando pela condução de pesquisas científicas e também assumindo um papel nas **transferências** de tecnologia que ocorrem entre as instituições de ensino em todo o mundo. Por isso, é preciso difundir como elas são capazes de apoiar as empresas na solução de desafios tecnológicos e de inovação em seus produtos e processos, além de promover a aplicação prática dos conhecimentos gerados internamente.

No Brasil, essa parceria universidade-empresa é bem mais limitada a algumas iniciativas isoladas e, por isso, as companhias aqui são forçadas a buscar conhecimentos científicos e tecnologias fora do país. Porém, os benefícios dessas parcerias são muitos, desde o intercâmbio entre conhecimentos acadêmicos e práticos entre os profissionais das organizações e alunos das universidades, até o

aproveitamento da infraestrutura das instituições, como laboratórios, equipamentos especializados e bibliotecas.

Percebo que muitas empresas ainda não compreenderam o quanto podem se beneficiar desse acesso, economizando custos e tempo ao utilizar essas instalações para conduzir suas atividades de P&D. Esse intercâmbio também pode resultar em soluções criativas e disruptivas, que agregam valor às companhias, aumentam a reputação das universidades e impulsionam o crescimento econômico do país.

\*Flávio Guimarães é Presidente da Corning na América Latina e Caribe, empresa de inovação da ciência de materiais que desenvolve produtos para as áreas de comunicações ópticas, eletrônicos móveis de consumo, tecnologias para displays, automóveis e ciências da vida

# Até que ponto o selo DOC é garantia de qualidade de um vinho?

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Cada vez mais, dentro do esforço de diferenciar seus vinhos, os produtores destacam nos rótulos uma sigla considerada preciosa pelo mercado: DOC, abreviação para **Denominação** de Origem Controlada. Os italianos criaram o selo primeiro selo do tipo em 1716. Na ocasião, Cosimo III de Médici, grão duque da Toscana, publicou uma declaração em que delimitava as fronteiras e determinava as primeiras regras da produção de Chianti.

Durante muito tempo, a prática ficou restrita a Itália e a outros países europeus. Por aqui, até os anos 2000 o mercado do vinho parecia alheio a tais selos. Um dos pioneiros que contribuíram para mudar esse cenário foi o pesquisador Jorge Tonietto, da Embrapa, quando ele passou a conduzir uma série de experiências e degustações às cegas nas quais era notadamente perceptível as diferenças de vinhos de determinadas regiões do sul do país.

A conclusão: sim, a exemplo dos pioneiros italianos, o Brasil também poderia estabelecer critérios para conceder selos atestando que determinados rótulos foram produzidos dentro de uma região com um terroir específico, seguindo regras rigorosas de qualidade. "No início desse processo, tivemos que cativar os produtores, mas, ao longo do tempo, eles mesmos perceberam que as denominações dão mais visibilidade ao produto, trazem mais público inclusive para o enoturismo, grande motor do setor", disse Tonietto à coluna AL VINO.

Atualmente quem conduz o processo é a Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale do Vinhedos (Aprovale). O consultor técnico da entidade, Jaime Milan é quem vai pessoalmente a cada vinícola retirar as amostras que passam por análises e degustações (sempre às cegas). "Já tivemos anos com baixíssima produtividade, quando apenas 20 a 25 vinhos eram recomendados para DO. Ao longo do tempo houve uma evolução técnica e profissional e nesta safra de 2024 recomendamos 29 rótulos, das 41 amostras apresentadas por 14 vinícolas", afirma Milan.

O especialista da Aprovale conta que, certa vez, esteve em uma vinícola para retirar a amostra e o proprietário com orgulho mostrava a prensa que havia herdado do nono, mas não havia nem torneirinha para se retirar a amostra de vinho - obviamente, aquele produto não recebeu o selo. No ano seguinte, o mesmo produtor candidatou-se novamente e quando o consultor chegou na vinícola havia novos equipamentos. A torneirinha tinha sido devidamente instalada e a vinícola contava com um enólogo. Outro episódio que mostra a seriedade do processo aconteceu há cerca de cinco anos, quando um enólogo e proprietário de vinícola fez severas críticas a uma determinada amostra. A saia-justa se deu quando foi revelado que era o dele o vinho tão criticado. "Foi pedagógico", lembra Milan. Para candidatar-se a ao selo de **denominação** de origem não há custo, mas é preciso ser associado e pagar a mensalidade à entidade. O valor varia de acordo com o tamanho da vinícola.

Hoje, o Brasil tem 12 IP (indicações de procedência) e duas D.O. (**denominações** de origem), sendo a primeira a do Vale dos Vinhedos, de 2012. Tonietto, da Embrapa, que segue absolutamente envolvido com o mapa das denominações de vinhos brasileiros, conta que mais duas devem estar para nascer: Vale do São

Continuação: Até que ponto o selo DOC é garantia de qualidade de um vinho?

Francisco, no Pernambuco, e o Sul de Minas, com os vinhos produzidos com a técnica de poda invertida. "O mundo do vinho tem muita dificuldade de falar para o mercado, diferentemente da turma da cerveja, que fala para multidões. Cada safra é única e tem uma história para contar. As denominações ajudam a contar essa história, a comunicar esse valor e a desenvolver as regiões", defende.

Para Milan, da Aprovale, as DO ajudaram na evolução dos produtos. "Deixamos de ter vinhos muito tânicos, que nos é dado por uma característica de solo, Temos hoje vinhos da uva Merlot de médio corpo, com taninos domados e ótimo frescor", diz ele. Dentre as regras estabelecidas para o produto receber a DOVV (**denominação** de origem Vale dos Vinhedo) estão o envelhecimento somente em carvalho, o uso de uvas de um limite demarcado e o respeito a prazos específicos para levar os produtos ao mercado. Os brancos podem ser vendidos a partir do sétimo mês da elaboração, os tintos precisam de pelo menos 12 meses dentro e os espumantes devem permanecer pelo menos nove meses sobre as borras (em contato com leveduras, cascas e polpa das uvas).

## NEM TUDO O QUE RELUZ É OURO

Para o consumidor, até que ponto esses selos são realmente um atestado de que o vinho é bom? De fato, o certificado é um bom indicador de qualidade, mas não se pode confiar cegamente nele. Em outros termos, lembrando o velho ditado, nem tudo o que reluz é ouro. Tonietto, da Embrapa, conta que, no mundo inteiro, os certificados do tipo servem para promover as regiões, suas qualidades e originalidades. Ocorre que pode haver uma grande variedade dentro da mes-

ma área. "Veja, Bordeaux, na França: ela tem na mesma **denominação** de origem vinhos de 2 euros e outros de 2.000 euros", lembra o pesquisador. Obviamente, considerando-se essa enorme distância de preços, há também uma grande variação de qualidade. Milan, da Aprovale, também se recorda que durante seu mestrado na França, "não foi uma nem duas vezes que rejeitou o vinho, todos com suas respectivas AOC (Appellation d'Origine Contrôlée)".

Outro indicador de que é importante não levar ao pé da letra o negócio vem da própria Itália, como mostra o surgimento da famosa categoria dos Supertoscans. O termo cunhado pelo jornalista inglês Nicholas Belfrage, na década de 80, referia-se a vinhos de extrema qualidade, mas que usavam uvas de origem francesa em seus cortes, como Cabernet Sauvignon, Merlot e Syrah e não apenas Sangiovese, como ditava o livro de especificações de Chianti.

Ou seja: os (temperamentais) italianos, que criaram a primeira **denominação** de origem, também foram os primeiros a renegá-la.

## A ASSINATURA ABRIL FICOU AINDA MAIS COMPLETA!

Acesso ao acervo de Veja, Quatro Rodas, Claudia, Super e outros títulos Abril, além do conteúdo digital completo.

ASSINE A PARTIR DE R\$5,99!

## Patente: veja como registrar seu projeto sustentável



Aprenda como registrar sua patente para inovações sustentáveis e aproveite as oportunidades do empreendedorismo verde.

As boas ideias sustentáveis também precisam da proteção jurídica do registro intelectual | FOTO: REPRODUÇÃO

O DIÁRIO traz a quarta matéria da 4ª edição do projeto "Você Empreendedor", que o DIÁRIO DO PARÁ desenvolve para mostrar que participar da COP30 como empreendedor pode ser uma oportunidade única para contribuir com soluções sustentáveis e inovadoras para os desafios ambientais globais. Dessa vez, explicamos a relação entre as atividades e desenvolvimento de práticas e tecnologias verdes e o meio jurídico.

Se formos falar especificamente de patentes, pode-se observar uma importante relação com o contexto e empreendedorismo sustentável e, dependendo do ângulo observado, o sistema patentário - referente à concessão de patente ao autor de uma invenção, modelo de utilidade ou desenho industrial - pode vir a se tornar um aliado valioso ou um imbróglio bastante incômodo. Quem explica isso é a advogada Thaís Corrêa Haber, mestra em **Propriedade Intelectual e Transferência** de Tecnologia para a Inovação, área na qual é atuante.

ð• "No caso das tecnologias verdes, temos as soluções voltadas para energias renováveis, tratamentos de resíduos, processos industriais mais

eficientes ou novos materiais ecológicos, por exemplo. Temos tido grandes avanços nas esferas de tecnologias de energia limpa, com o desenvolvimento de painéis solares mais eficientes, implementação de turbinas eólicas offshore", disse Thaís Corrêa Haber. |

"Considerando que os desafios que cercam as temáticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente, desafios ESG [Environmental, Social and Governance, em português, Ambiental, Social e Governança] podem ser compreendidos como oportunidades para o desenvolvimento de inovações, teremos uma relação positiva, no sentido da busca por inovações que visem resolver problemas ambientais e promover práticas mais sustentáveis", justifica ela, que é também assessora de inovação e gestora de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no Instituto Senai de Inovação em Tecnologias Mineraias (ISI-TM).

A profissional explica que o primeiro passo é compreender as patentes como um mecanismo de proteção da **propriedade** intelectual, de forma que o Estado confere exclusividade de uso econômico ao titular sobre uma invenção (processo ou produto) por um determinado período - 20 anos se for uma patente de invenção e 15 anos se for uma patente de modelo de utilidade -, em troca da disponibilização de um conhecimento aplicado. Após o período de vigência da exclusividade, a invenção entra em domínio público, possibilitando seu uso por terceiros, sem a necessidade de pagamento de royalties, deste modo, tornando possível que as próximas pesquisas possam se basear e melhorar algo que já foi pensado e desenvolvido.

"À grosso modo, possibilita que não tenhamos que reinventar a roda a cada pesquisa", resume Thaís.

Para o empreendedorismo de forma geral, isso resulta na garantia que aqueles que dedicam seu tempo e expertise para gerar inovações recebam re-

Continuação: Patente: veja como registrar seu projeto sustentável

conhecimento e retorno financeiro por seus esforços em criar soluções inventivas.

"No caso das tecnologias verdes, temos as soluções voltadas para energias renováveis, tratamentos de resíduos, processos industriais mais eficientes ou novos materiais ecológicos, por exemplo. Temos tido grandes avanços nas esferas de tecnologias de energia limpa, com o desenvolvimento de painéis solares mais eficientes, implementação de turbinas eólicas offshore, baterias de maior duração com menor tempo de recarga e combustíveis sustentáveis (etanol de segunda geração, hidrogênio verde, combustíveis para aviação), entre outros exemplos", cita.

Quer saber mais notícias do Pará? Acesse nosso canal no

Já no campo da biotecnologia, a advogada destaca as inovações em processos que utilizam microrganismos para descontaminar o solo, água e reaproveitar resíduos, como biomineração, por exemplo.

"Se analisarmos que, no atual cenário global, o ideal seria que as novas tecnologias fossem difundidas rapidamente para enfrentar os grandes desafios, o sistema de patentes pode se tornar um obstáculo para o uso e aplicação de soluções sustentáveis. Como as patentes acabam gerando a centralização e controle por seus titulares durante o período de sua vigência, muitas vezes temos a redução da concorrência e comercialização das invenções, o que pode resultar em preços mais elevados ou restrição de acesso, dificultando que pequenos empreendedores ou países em desenvolvimento adotem essas soluções", pondera a estudiosa.

## COMO FUNCIONA

Thais Haber afirma que qualquer pessoa ou instituição pode buscar o registro de patente para proteger sua invenção. Isso inclui inventores independentes, empresas, universidades, centros de

pesquisa, entre outros.

Para fazer a solicitação da patente é necessário que o requerente atenda aos critérios previstos na Lei da Propriedade Industrial, a LPI, identificada pelo n.º 9.279/1996, e que o processo de solicitação siga as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**Inpi**), que é a instituição responsável pelo registro de patentes no Brasil - mais informações pelo endereço gov.br/[inpi/pt-br](http://inpi.pt-br).

Para o caso de inventores independentes, qualquer pessoa física que desenvolva uma invenção pode buscar a patente em nome próprio. No entanto, vale observar que, se o inventor estiver trabalhando em uma empresa ou universidade, pode ocorrer de a patente pertencer à entidade empregadora, dependendo do contrato de trabalho ou acordos específicos. Pela **lei** de inovação, nº 10.973/2004, aquilo que é gerado dentro das instituições de ensino, pertence às instituições. Isso é um ponto de atenção.

Empresas e startups também podem registrar patentes que, se bem trabalhadas, podem se tornar um ativo estratégico, aumentando o valor comercial da empresa.

## PEDIDOS

As tecnologias sustentáveis envolvem inovações que buscam reduzir impactos ambientais, melhorar a eficiência energética e promover a preservação dos recursos naturais.

No contexto de patentes, os tipos mais comuns de registros relacionados a tecnologias sustentáveis incluem, dentre outros, patentes de processos sustentáveis (tecnologias limpas), ou seja, processos que diminuem o consumo de energia ou água em fábricas, processos industriais que minimizam a emissão de gases de efeito estufa ou tecnologias de tratamento de resíduos com maior eficiência.

Patentes de energias renováveis significam ino-



Continuação: Patente: veja como registrar seu projeto sustentável

vações que podem ocorrer em novos tipos de painéis solares buscando maior eficiência ou redução de custos, turbinas eólicas ou sistemas híbridos que combinam diferentes fontes de energia renováveis.

As patentes de tecnologias de armazenamento de energia envolvem baterias de longa duração para armazenar energia de fontes renováveis, como baterias para veículos elétricos ou sistemas de armazenamento de energia para redes inteligentes. Já as patentes de tecnologias de tratamento e reutilização de água e efluentes incluem sistemas de tratamento de águas residuais para reuso, novas tecnologias de purificação de água ou inovações no tratamento de esgoto.

As patentes de materiais sustentáveis para o desenvolvimento tratam de novos materiais biodegradáveis. Patentes de tecnologias de mobilidade sustentável são sobre o desenvolvimento de veículos elétricos e sistemas de transporte mais eficientes e menos poluidores.

Por fim há ainda as patentes de tecnologias de agricultura sustentável, voltadas para a agricultura de precisão, com sistemas de monitoramento e irrigação inteligente, além de inovações no uso de biofertilizantes, bioinoculantes e biopesticidas.

"Uma vez que a patente é concedida, o titular do direito ganha exclusividade do uso econômico sobre a invenção. Isso significa, que terceiros estão proibidos de usar, fabricar, vender ou explorar a invenção sem sua permissão, enquanto a patente estiver vigente. O

titular da patente irá reter o direito exclusivo de explorar a invenção financeiramente. Isso significa que somente ele poderá comercializar o produto, licenciar a tecnologia para outras empresas ou transferir a patente", reforça a advogada.

Mas nem tudo são bônus nesse cenário. O titular também terá que cumprir alguns deveres para a manutenção da sua propriedade industrial, o que inclui o pagamento obrigatório das anuidades para garantir que a patente permaneça válida. Em caso de não pagamento, a patente será arquivada e cairá em domínio público.

Também deverá "monitorar o mercado" para garantir que ninguém esteja utilizando sua invenção sem permissão. Aqui Thais faz questão de lembrar que o **Inpi** não possui poder de polícia e não fiscaliza o uso de terceiros. Em caso de constatação da violação da patente, o titular pode agir na esfera judicial para impedir o uso não autorizado e buscar compensações financeiras. Por isso, Thais indica válida a contratação de serviços de consultoria especializados para evitar erros caros durante o processo de patenteamento.

## PARA ENTENDER

A 4ª edição do "Você Empreendedor" conta com 12 reportagens publicadas desde 10 de novembro sempre aos domingos, terças e quintas, com a última publicação prevista para 5 de dezembro.

## Dentista não tem direito de uso exclusivo de marca com nome genérico



Profissional alegava ser proprietário de uma marca mista registrada no **INPI** e que um colega de uso indevido da palavra "otomodelação" em materiais publicitários e publicações nas redes sociais.

Registro de marca TJ/MG: Dentista não tem direito de uso exclusivo de marca com nome genérico Profissional alegava ser proprietário de uma marca mista registrada no **INPI** e que um colega de uso indevido da palavra "otomodelação" em materiais publicitários e publicações nas redes sociais. Da Redação sexta-feira, 15 de novembro de 2024 Atualizado em 16 de novembro de 2024 11:04 Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

A 21ª câmara Cível Especializada do TJ/MG negou o pedido de um dentista para impedir que outro profissional utilizasse a palavra "otomodelação" como marca. Segundo o colegiado, a expressão é genérica, descrevendo uma técnica de correção de orelhas de abano, e não se limita a um único titular.

### O caso

O autor da ação, dentista e proprietário de uma marca mista registrada no **INPI** - **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial, alegou que um colega estaria utilizando indevidamente a palavra "otomodelação" em conteúdos publicitários e redes sociais.

O profissional pediu tutela de urgência para que o uso fosse interrompido e para a retirada de postagens

com a expressão. Também solicitou indenização de R\$ 50 mil por danos morais, argumentando que o uso visava atrair alunos de seus cursos de forma enganosa.

Em defesa, o réu sustentou que a palavra "otomodelação" descreve uma técnica estética amplamente conhecida e que seu uso não configura infração aos direitos do autor, já que ele não utiliza os elementos gráficos e estilísticos associados à marca mista. O dentista também afirmou que restringir o uso da expressão seria impedir outros profissionais de divulgar, executar ou ensinar a técnica.

Em primeiro grau, o juiz determinou que o réu deixasse de usar a palavra "otomodelação" em qualquer meio de comunicação, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil, limitada a R\$ 500 mil. No entanto, o pedido de indenização por danos morais foi negado.

Inconformado, a parte ré interpôs recurso contra a decisão.

TJ/MG nega pedido de dentista para uso exclusivo do termo otomodelação. (Imagem: Freepik)

Ao analisar o recurso, o relator, desembargador José Eustáquio Lucas Pereira, destacou que o termo "otomodelação" é de uso genérico, referindo-se à técnica de correção estética de orelhas de abano.

Segundo o magistrado, o autor detém a propriedade da marca mista "otomodelação", mas não há como buscar a proteção do conjunto nome e imagem.

"A marca da parte autora se vale do nome popular da técnica utilizada para corrigir o formato das orelhas, possuindo baixo grau de originalidade e distinção, o que se denomina de marca fraca, que, embora registrável, admite mitigação da exclusividade de seu uso", afirmou o desembargador.

Continuação: Dentista não tem direito de uso exclusivo de marca com nome genérico

Com base nesse entendimento, o relator reformou a decisão de 1ª instância e indeferiu o pedido de antecipação de tutela, permitindo o uso da expressão pelo réu.

O colegiado acompanhou o entendimento.

O número do processo não foi divulgado pelo Tribunal.

Com informações do TJ/MG.

## Índice remissivo de assuntos

**Propriedade** Intelectual  
3, 7

**Inovação**  
3, 7

**Marco** regulatório | INPI  
3, 7, 10

**Entidades**  
3

**Denominação** de Origem  
5